



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 33-2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1247/2011**  
**PROCESSO CLC N° 190/2011**

**DATA DA ABERTURA: 15/02/2012, às 09h**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial n° 33/2011 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor licitante,**

**Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
PREGOEIRO – PGJ-PI  
Portaria n° 47/2012 de 19 de janeiro de 2012



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 33/2011

**INSTITUIÇÃO INTERESSADA:** Ministério Público do Estado do Piauí

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**OBJETO:** a presente licitação tem como objeto, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de postos de serviços continuados de recepção e operação de equipamento de áudio e vídeo, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP

**TIPO:** Menor Preço Global

**ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 1247/2011.

**O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio** do Ministério Público do Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 47/2012, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público que será realizada a licitação em epígrafe, que será regida pelas regras deste Edital, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e 11.319 de 17 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até **as 09 (nove) horas** do dia **15/02/2012**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

**A íntegra do Edital** encontra-se à disposição dos interessados no endereço

acima, no horário de 7h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4629 ou 3216 - 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br) link [Licitações](#) e no e-mail: [sergiosilva@mp.pi.gov.br](mailto:sergiosilva@mp.pi.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. a presente licitação tem como objeto, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de postos de serviços continuados de recepção e operação de equipamento de áudio e vídeo, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital.

1.2. Os serviços serão executados na forma indireta sob regime de empreitada por preço global, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294; no prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina, Rua 19 de novembro, 159, centro; Prédio das Procuradorias de Justiça, Rua Eliseu Martins, 2446, centro, Teresina, conforme especificações contidas no anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração **deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).**

2.2 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na Coordenadoria de Licitações, até as 09 horas, do dia **15/02/2012**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos no item 4.1 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

### **2.3 Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n° 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).
- g) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:
  - “§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
    - I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
    - II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
    - III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
    - IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
    - V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa

*jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

*... § 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”*

2.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já

esclarecido que tal documentação **não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação**, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

3.3 A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.

3.4 O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);

b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

#### **4. DA VISTORIA**

4.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração do MP-PI, pelo telefone (86) 3216-4565.

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1 **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**), datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, com todas suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição do C.G.C.-MF/C.N.P.J e da Inscrição Estadual, **contendo no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:**

**ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AO PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2011

MODALIDADE: PREGÃO

DATA DA ABERTURA: 15/02/2012

(NOME DA FIRMA)

C.G.C./C.N.P.J nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_

5.2 A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.3 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA, sob pena de desclassificação:

a) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do C.G.C./C.N.P.J. da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.

b) Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

c) **Cotação de preço unitário, mensal e global anual**, em algarismo e por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência), expresso em reais, indicando o valor mensal da somatória de todos os postos de serviço e o valor global anual (Total mensal dos serviços x 12), com detalhamento de todos os elementos que influenciam na formação do preço global da proposta, nos termos do Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas inclusas na proposta;

e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no **Termo de Referência** e na **Minuta do Contrato**;

f) Declaração de que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, não ficando pendente qualquer dúvida sobre o serviço a ser executado e a forma de execução, se realizada a vistoria nos termos do item 4 - Da Vistoria;

g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

h) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

i) O valor estimado do preço global anual será de **R\$ 122.045,28 ( cento e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

5.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5 A apresentação da proposta, **que deve contemplar a totalidade do objeto**, implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.5 Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.6 Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito negativo dos débitos trabalhistas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- g) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- h) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- i) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

k) Certidão de registro da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região em que a mesma estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta licitação – locação de mão-de-obra;

l) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, devendo tal atestado:

- Comprovar a execução de serviços compatíveis com os desta licitação - locação de mão-de-obra;

m) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

n) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**OBS:** Se, pela documentação constantes nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (Envelope nº 02), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREGOEIRO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 33/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Data da abertura: 15/02/2012

(Nome da firma)

C.G.C./C.N.P.J nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

7.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b. se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c. se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d. se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora dos serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f. serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os

licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação

8.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

### **9.1 Fase da primeira classificação preliminar:**

- a. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.
- b. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- c. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.
- d. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

### **9.2 Fase de lances:**

- 9.2.1 Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:
- 9.2.2 o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- 9.2.3 se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam

as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.4 A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.5 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global e total da proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno para assegurar a competitividade.

9.2.6 A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 11 deste Edital.

### **9.3 Fase da segunda classificação preliminar:**

9.3.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços

de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

#### 9.4 Fase da habilitação:

9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.3.3 supra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula 5 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.4.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 9.3.2 e 9.3.3.

9.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços.

9.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido ao Procurador-Geral de Justiça para homologação.

9.4.7. Os envelopes de habilitação não abertos pelo pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

## **10. DA ATA**

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, protocolado no Protocolo Geral, dirigidos ao pregoeiro, no Edifício-sede da PGJ-PI.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do item 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

13.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

13.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.5. No caso das penalidades previstas no item 16.1, alínea “b”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de

suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, de valor fixo mensal, será efetuado pelo Setor Financeiro desta Procuradoria, mediante depósito bancário em conta corrente do licitante, por intermédio de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes comprovantes relativos ao mês imediatamente anterior:

- a) prova da quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, se houver, quanto ao 13º salário;
- b) comprovante de adimplimento acerca do vale transporte e auxílio alimentação dos empregados;
- c) comprovante de gozo de férias dos empregados, após decorridos treze meses de sua contratação;
- d) comprovante de entrega dos equipamentos de proteção individual;
- e) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste PREGÃO correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.37 – mão-de-obra terceirizada – Pessoa Jurídica; Atividade: 2054, fonte do Tesouro: 00.

#### **16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na

forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

16.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a ata em 03(três) dia úteis, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

16.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

## **17. DO CONTRATO**

17.1. A PGJ-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, assinar o contrato.

17.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente, sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a PGJ-PI lhe aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual global de sua proposta.

17.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. A assinatura do contrato condiciona-se à apresentação, pela adjudicatária, de relação nominal, em meio magnético passível de leitura pelo editor de textos BrOffice Writer, dos profissionais que prestarão os serviços relacionados no Anexo I deste Edital, com as respectivas funções, endereços residenciais, horários de trabalho e posto de serviço em que exercerão suas atividades.

## **18. DA GARANTIA**

18.1. Para a execução das obrigações assumidas, a PGJ-PI exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias, após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (um por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

18.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do MP-PI ou de terceiros.

18.3. O valor da garantia se reverterá em favor do MP-PI, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

18.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, a PGJ-PI exigirá reforço da garantia.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento, e de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

19.10. Maiores informações poderão ser prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

19.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

19.12. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.13. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência (o qual possui 02 Partes);

Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato.

**Teresina, \_\_\_\_ de janeiro de 2012.**

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
PREGOEIRO – MP-PI

membros da equipe de apoio:

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Fábya Baratta de Sousa Monteiro

Flávio do Nascimento Cruz

Marcos de Figueiredo Couto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PARTE 1**

**1. OBJETIVO**

a) A presente licitação tem como objetivo a futura contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 11.346/2004 e 11.319/2004 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e com observância do decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, para prestação de serviços continuados de recepcionista e operador de áudio e vídeo, em regime de empreitada por preço global, no Ministério Público do Estado do Piauí, e compreenderá o fornecimento dos insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Portanto o objetivo da contratação dos serviços aqui mencionados é, quanto aos serviços de recepção, para orientar, organizar e informar aos membros, servidores, e visitantes que necessitarem adentrar nas dependências desta instituição, e quanto aos serviços de operação de áudio e vídeo para operacionalizar com presteza e técnica todos os equipamentos relacionados à sua área, visando dar maior qualidade na realização das reuniões dos membros ou outros eventos de mesma natureza que se realizarão nesta instituição.

**2. OBJETO**

a) Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de



**Recepção e Operação de Equipamentos de Áudio e Vídeo**, de caráter continuado, visando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos descritos nas partes 1 e 2 deste Termo de Referência e conforme especificação no quadro abaixo:

Lote	Itens	Especificação	unid	Quant/po- stos de trabalho	Valor unitário de referência	Valor total mensal	Valor total anual
I	01	Serviços de recepção (prestação de serviços na recepção do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, nesta capital.	unid	02	R\$ 1.706,47	R\$ 3.412,94	R\$ 40.955,28
	02	Serviços de recepção (prestação de serviços na recepção do edifício das Promotorias de Justiça, na Rua dezanove de novembro, nº 159, centro, nesta capital.	unid	02	R\$ 1.706,47	R\$ 3.412,94	R\$ 40.955,28
	03	Serviços de recepção (prestação de serviços na recepção do edifício das Procuradorias de Justiça, na Rua Elizeu Martins, nº 2446, centro, nesta capital.	unid	01	R\$ 1.706,47	R\$ 1.706,47	R\$ 20.477,64
	04	<b>Serviços de operação de Equipamentos de Áudio e Vídeo</b> (prestação de serviços no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294 e em seus prédios anexos, nesta capital.	unid	01	R\$ 1.706,47	R\$ 1.706,47	R\$ 20.477,64
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>						<b>R\$ 10.238,82</b>	<b>xxx</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 122.865,84</b>							

### 3. JUSTIFICATIVA

b) O serviço de recepção, ora pleiteado, é indispensável à Procuradoria Geral de Justiça em face da inexistência, no seu quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício de atividade típica de recepção nos órgãos do MP-

PI. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de Cargos, Carreiras e Salários do MP-PI, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim da Instituição.

c) O serviço de Operação de áudio e vídeo, previsto neste Termo de Referência, é necessário para permitir a funcionalidade dos equipamentos de áudio, vídeo, som, imagem, utilizados no auditório e sala de reuniões dos procuradores de Justiça e em outras dependências da sede da PGJ e seus anexos, haja vista este órgão não dispor em seu quadro de pessoal, servidor que atenda a tais requisitos; justifica-se, portanto, a contratação dos serviços de operação de áudio e vídeo, para possibilitar a realização das reuniões dos procuradores de Justiça, Promotores de Justiça no plenário, auditório ou em outros locais na sede da PGJ e seus anexos;

d) O motivo da contratação é a demanda pelos serviços ora pretendidos e também devido à não previsão na Lei Lei 5.713 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, de cargos para os serviços ora pretendidos.

#### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

a) A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Edifício: Sede, localizado na Rua Álvaro Mendes, 2294, centro, no Prédio das Promotorias de Justiça de Teresina, Rua dezanove de novembro 159, centro, no prédio das Procuradorias de Justiça, Rua Elizeu Martins, 2446, centro, ambos nesta capital.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

a. VALOR MENSAL: **R\$ 10.238,82 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);**

b. VALOR ANUAL: **R\$ 122.865,84** (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

c. EMPREITADA: ( X ) Preço Global ( )  
Preço Unitário

d. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global ( X )  
Por lote

## **6. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do órgão contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- b) Cumprir com assiduidade os horários de prestação dos serviços estabelecidos pelo contratante;
- c) Apresentar-se para o trabalho sempre uniformizado e com crachá de identificação fornecido pela sua empregadora, mantendo os padrões de higiene e limpeza, recomendados pelos setores nos quais esteja exercendo sua atividade;
- d) Comunicar prontamente e, se possível, previamente, a seu empregador (a contratada, portanto) da necessidade de faltar ao serviço ou se ausentar durante o expediente, qualquer que seja o motivo;
- e) Cumprir as determinações e orientações estabelecidas para o bom andamento dos serviços contratados;
- f) Observar as normas internas de postura e comportamento nos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos que lhes forem confiados em razão da execução dos serviços;
- h) Dirigir-se ao responsável pela unidade administrativa que exerça a fiscalização e controle dos serviços que desenvolve, quando da ocorrência de qualquer incidente ou quando necessário o esclarecimento de elementos relativos aos serviços;
- i) Manter a necessária discrição no que respeita às atividades desenvolvidas no MP-PI.

## **7. DA VIGÊNCIA:**

- a. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **8. UNIFORMES**

## 8.1 DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

A CONTRATADA deverá fornecer, no início do contrato, 02 (dois) uniformes completos de cada categoria profissional (duas camisas, duas calças, dois pares de meia, dois pares de sapatos), sem ônus aos prestadores dos serviços, e, a cada semestre subsequente, outro jogo completo (uma camisa, uma calça, dois pares de meia e um par de sapatos), conforme especificações padrão da empresa e condizentes com a atividade a ser desempenhada, bem como com a formalidade e austeridade do Ministério Público.

- a) As funcionárias gestantes deverão receber uniformes adequados, sendo ajustados ou substituídos sempre que necessário.
- b) Todos os uniformes estarão sujeitos à aprovação do CONTRATANTE.
- c) Após a aprovação, a CONTRATADA deverá entregar os uniformes completos aos prestadores de serviços mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada aos fiscais do contrato. Os custos com uniformes não poderão ser repassados aos prestadores de serviços.
- d) Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- e) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Ministério Público do Estado do Piauí ou para os prestadores de serviços.

## 8.2 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

- a) O uniforme deve conter as seguintes características básicas:

Tipo	Quantidade		Especificação
	inicial	semestral	
<b>MASCULINO</b>			
Blazer	02	02	Na cor verde oliva, em tecido microfibra ou tiwei, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com dois bolsos inferiores. (Observar quanto ao clima do Estado).
Gravata	02	02	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa social	02	02	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor branco, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior

			esquerdo.
Par de sapatos	02	01	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade.
Calça comprida	02	02	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor verde oliva.
Par de meias	02	01	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor verde oliva, de boa qualidade.

Tipo	Quantidade		Especificações
	Inicial	Semestral	
			<b>FEMININO</b>
Blazer	02	02	Na cor azul marinho, em tecido microfibra ou tiwei, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com dois bolsos inferiores. (Observar quanto ao clima do Estado).
CALÇA / SAIA	02	02	Tipo esporte fino, na cor azul marinho, em tecido microfibra ou tiwei, de boa qualidade, com zíper. Saia no joelho.
Camisa Social	02	02	Em tecido VANESSA, gola com entretela compatível com o modelo, cor branco, de boa qualidade.
LENÇO	02	02	Em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo, na cor azul marinho, de boa qualidade.
LAÇO PARA O CABELO	02	02	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.
PAR DE SAPATOS	02	02	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca.
MEIA CALÇA	02	02	Finas, de boa qualidade, na cor da pele.

Notas:

- a. Todos os uniformes deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE, sendo os primeiros entregues em até 25 (vinte e cinco) dias, após a assinatura do contrato, resguardado o direito da

CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

- b. poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- c. os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- d. o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- e. a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
- f. Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15(quinze) dias após a comunicação escrita do fiscal do contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

## **9. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, sem ônus adicional para o MP-PI, com vistas ao gerenciamento dos serviços prestados pelos postos descritos no presente Edital. O profissional, **que poderá recair sobre prestador de serviço nesta Procuradoria**, deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, bem como atender aos prestadores de serviços, em serviço, com a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de frequência, entrega de uniformes, aviso de férias, aviso prévio, advertências e emissão de relatórios que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

- a) O preposto da Contratada deverá, ainda:
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de telefones fixos, celulares;
- c) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os prestadores de serviços quanto à forma de agir, visando um ambiente de trabalho harmonioso;
- d) providenciar junto à Contratada as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações, cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

e) observar os profissionais quanto ao correto uso dos uniformes e crachás de identificação, promovendo, junto à Contratada, a correção das falhas verificadas;

f) fiscalizar o cumprimento dos horários dos profissionais;

g) providenciar a imediata substituição dos prestadores de serviços que não comparecerem ao posto de trabalho no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do início da jornada diária.

6.2 O preposto da Contratada deverá comparecer às instalações do Contratante quinzenalmente, ou sempre que solicitado, após 24h do chamado, para tratar com o Fiscal do Contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato, sem prejuízo dos comparecimentos necessários em razão do cumprimento da jornada trabalhista.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:**

- a) Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários; seguros de acidentes; indenizações; tributos; vale-refeição; vale-transporte; uniformes; crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- d) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- f) Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados

admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

- g) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- i) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- k) Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida no edital do Pregão Eletrônico nº 68/2011;
- l) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- m) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- n) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- o) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- q) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- r) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- s) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;



- t) Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- u) Fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação do CONTRATANTE;
- v) Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Teresina-PI, com capacidade operacional para realizar todos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços o cumprimento desta obrigação;
- w) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do MP-PI, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- x) Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- y) Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados, com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;
- z) Efetuar o pagamento mensal dos empregados em agência bancária localizada em Teresina-PI;
- aa) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- bb) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- cc) Orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:**

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **10.2 Deve a CONTRATADA, ainda, providenciar:**

10.2.1 se solicitado previamente pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente. Podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

### **10.2.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## **11. DA JORNADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

a) Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada de prestação dos serviços contratados será de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, sendo 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas sábado, em horário a ser definido pela administração da Procuradoria.

b) Quando devidamente autorizada pelo contratante, a empresa contratada deverá disponibilizar os serviços, em jornada superior à estabelecida ordinariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), não podendo, essa jornada diária, ultrapassar as 10(dez) horas;

c) Serão considerados extraordinários e pagos como tais, os serviços que ultrapassarem as **44** horas semanais ou quando realizados aos sábados, domingos e feriados quando exceder este limite, nesse caso será adicionado ao pagamento mensal da empresa, os valores correspondentes aos serviços excepcionais, acrescentando-se ao custo normal do serviço pleiteado, no máximo, o percentual de 50% (cinquenta por cento).

## **12. DO PAGAMENTO:**

- a. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- b. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá à Coordenadoria de Apoio Administrativo ou outro servidor designado para esse fim.
- c. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada na alínea a, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- d. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15( quinze) dias corridos, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios previstos na cláusula anterior.
- e. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada abaixo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- f. Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
  - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- g. O pagamento à CONTRATADA poderá ser suspenso enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou documentação discriminada na alínea a da cláusula anterior.
  - h. O não pagamento decorrente das pendências descritas neste item não gerará direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - i. A CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
  - j. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
  - k. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
  - l. A não apresentação da documentação de que trata a alínea “f” no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
  - m. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - n. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. A despesa decorrente dos serviços correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.37 – mão-de-obra terceirizada, Atividade: 2054, fonte de recurso – 00.

#### **14. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

- a. Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação das propostas, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- b. Poderá ser adotada, como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.
- c. A repactuação, conforme o caso será precedida da apresentação, pela **CONTRATADA**, da demonstração analítica do aumento dos custos, mediante Planilhas de Encargos Sociais e Trabalhistas, de Composição do Custo Operacional, dos Custos de Formação de Preços, da cópia autenticada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto dos serviços em vigor na data da repactuação.
- d. Caberá a contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do **CONTRATANTE**.
- e. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

Sem prejuízo da obrigação da contratada de fiscalizar a prestação dos serviços, a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Apoio Administrativo desta procuradoria cujas atribuições são as seguintes:

- a) Inteirar-se de todo o conteúdo do termo contratual;
- b) Acompanhar a execução do contrato, registrando em arquivo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Propor alterações ao contrato visando a uma maior eficiência na execução do mesmo;

d) Oficiar à Contratada para solicitar correções na execução do contrato ou outras providências necessárias à regularização da execução do mesmo, deferindo-lhe prazo para tanto;

e) Efetuar a certificação da prestação dos serviços regularmente executados, procedendo à devolução, via ofício, à Contratada, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;

f) Solicitar, por escrito, à autoridade competente, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da Contratada, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização, junto à Contratada.

g) Prestar, à Contratada, mediante ofício, toda informação necessária à boa execução dos serviços contratados;

h) Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade desta Procuradoria, quando solicitado.

i) Informar com antecedência de 02 (dois) meses, por escrito, a data de encerramento da vigência do contrato à Coordenadoria de licitações e contratos, para que seja providenciado o estudo acerca da prorrogação desse, caso seja vantajoso para a Administração, ou providenciado um novo certame licitatório.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA, bem como proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que venha a assumir em futura avença;

c) comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto no decorrer do contrato;

d) fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e no prazo previsto neste termo de referência;

e) controlar o ponto de frequência dos prestadores de serviços disponibilizado pela CONTRATADA, através da unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

f) realizar entrevista com o profissional encaminhado para a execução dos serviços, bem como nesta oportunidade, analisar e aprovar a documentação comprobatória de atendimento aos requisitos exigidos para o desempenho das atividades contratadas;

g) em caso de não aprovação do profissional apresentado pela CONTRATADA, comunicar imediatamente, para que seja enviado outro no prazo máximo de 24 h. (vinte e quatro horas);

h) publicar na Imprensa Oficial o resumo do Contrato resultante do procedimento em questão, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a) A jornada de trabalho a ser prestada pela contratada poderá eventualmente sofrer modificações, em circunstâncias excepcionais, mediante autorização expressa do contratante;

b) Para atendimento dos serviços mencionados no subitem acima, a contratada não poderá descumprir norma trabalhista, inclusive aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo, devendo, se a circunstância fática o exigir, designar empregado diverso daquele que executa normalmente o trabalho, para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

c) Não poderá ser contratada empresa prestadora de serviço cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos membros Ministério Público do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP Nº 1, de 7 de novembro de 2005).

d) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar prestadores de serviços que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento ou de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

e) Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, em dias úteis, no horário das 7h às 14h.

**18. Compõe este Termo de Referência a pesquisa de preço realizada no mercado local nas seguintes empresas:**

- a) LIMPEL – Serviços Gerais LTDA;
- b) SERV-SAN LTDA;
- c) A.F.G Construções e Serviços LTDA.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARTE 2**

**1) DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

- a) A contratada deverá disponibilizar os serviços relacionados na tabela 1 (abaixo), que desenvolverão suas atividades, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes 2294, no prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina, na Rua 19 de novembro, 159, no prédio das Procuradorias de Justiça, na Rua Elizeu Martins 2446, ambos nesta capital, sendo que, as atividades desenvolvidas, serão típicas de cada categoria profissional na sua respectiva área:

**Tabela 1 – Relação dos serviços a serem contratados.**

<b>ITEM</b>	<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>QUANTIDADE/POSTOS DE TRABALHO</b>
01	Posto de trabalho de serviços de recepção	05
02	Posto de trabalho de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo	01

**2) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1 SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

Os serviços contratados são atividades típicas de sua área, conforme discriminado abaixo:

- a. recepcionar o público em geral que comparece à recepção do prédio em que funciona a sede da PGJ-PI, prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina e o prédio das Procuradorias de Justiça, encaminhando as pessoas à quem compete resolver ou à pessoa procurada;
- b) prestar informações básicas e preliminares relacionadas às demandas de trabalho e atendimento dos locais de prestação de serviço, exceto as de caráter técnico próprio da competência das carreiras de servidores e membros do Órgão;
- c) realizar a triagem do serviço demandado;
- d) realizar o registro dessa demanda no referido sistema e a correspondente emissão de senha de atendimento;
- e) efetuar a distribuição de formulários, folderes, manuais e documentos diversos para o público em geral que compareça ao serviço de recepção, relacionados com o objeto de trabalho, de acordo com os locais de prestação dos serviços, segundo as orientações e de acordo com as necessidades de serviço da Administração;
- f) realizar o controle de acesso através da identificação de pessoas em geral que necessitem transitar nos ambientes e nos andares dos prédios onde serão prestados os serviços, fornecendo-lhes crachás de identificação;
- g) recepcionar correspondências, papéis e documentos, organizá-los, encaminhá-los para quem é devido, ou conforme o caso comunicar aos respectivos destinatários para que estes venham retirá-los, segundo as orientações e de acordo com as necessidades de serviço da Administração;
- h) elaborar textos, planilhas e relatórios de controle e de ocorrências relacionados à execução da atividade de recepcionista, utilizando editor de textos e planilhas eletrônicas;
- i) tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores ,membros, estagiários, prestadores de serviços ou visitantes;
- j) Observar as normas internas de segurança;
- k) zelar pelos equipamentos e objetos da Administração, em especial, aqueles que utilizar diretamente no desempenho de suas funções, como computador, mesa, gaveteiros, cadeiras, e conservar seu ambiente de trabalho limpo e asseado;
- l) manter o sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, sobre servidores, membros, ou

qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada por estarem protegidas por sigilo, previsto em lei. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise das ações e sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil, bem como em relação a quaisquer outros assuntos segundo a oportunidade e conveniência da Administração;

## **2.2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ensino Médio completo;
- b) ter mais de 18 anos ou ser emancipado(a);
- c) boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho;
- d) ter conhecimentos básicos de informática;

## **2.4 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO**

- a. Operação, com plena proficiência, dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário do PGJ, durante as Sessões Plenárias, que inclui mesa de som profissional, sistema redundante de alto-falantes para sonorização ambiente,
- b. Operação dos demais sistemas de áudio do PGJ, que incluem sistemas instalados nas salas de reunião, auditório nos quais se encontra toda sorte de equipamentos de áudio e multimídia;
- c. Realização de gravações de depoimentos, quando demandado, com imediata entrega dos arquivos digitais de gravação à unidade competente, com manutenção do sigilo quanto ao seu conteúdo;
- d. Promoção de ajustes continuamente necessários em todos os equipamentos relacionados aos serviços de manutenção e operação em áudio e vídeo, com notificação do CONTRATANTE para os reparos de equipamentos, quando necessário.

### **2.4.1 O profissional deste posto de trabalho deverá:**

- a. Informar sobre a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos, de forma a garantir o mais perfeito funcionamento dos sistemas de som da PGJ, em especial o Plenário e o auditório;
- b. Colocar à disposição canais de distribuição de áudio às emissoras de TV, quando autorizado;
- c. Elaborar e executar o roteiro de gravação e/ou sonorização dos eventos promovidos pela PGJ, observando que tais eventos podem ocorrer em quaisquer locais indicados pela PGJ;

d. Transportar equipamentos, em veículo do CONTRATANTE, no caso de eventos externos à PGJ, devendo promover a respectiva instalação dos equipamentos transportados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora da realização do evento.

#### **2.4.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS:**

a. A CONTRATADA deverá disponibilizar prestador de serviços com, no mínimo, ensino médio completo e experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses como técnico em eletrônica, cuja comprovação dar-se-á:

a.1 Por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica, onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura do responsável legal reconhecida em cartório.

#### **3) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

a) A remuneração foi estabelecida com base no salário mínimo vigente, conforme Art. 3º da Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 7.655 de 23 de dezembro de 2011, da Presidência da República.

b) Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem ainda deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme discriminado abaixo:

c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>	
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO (SERVIÇOS DE RECEPÇÃO)</b>	
	<b>R\$ 622,00</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO (PISO DA CATEGORIA)</b>	
<b>VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO</b>	<b>R\$ 622,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 622,00</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>	

<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 124,40
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 49,76
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 9,33
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 6,22
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 1,24
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 3,73
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 15,55
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (8211-3/00) x FAP	4,000%	R\$ 24,88
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>37,800%</b>	<b>R\$ 235,12</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 51,83
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 69,11
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 12,09
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 8,64
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 2,07
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 1,72
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 0,46
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 146,06</b>
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 2,59

C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 1,04
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	R\$ 19,90
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,00
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 4,98
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,25
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,78%</b>	<b>R\$ 29,76</b>
<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 58,13
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>9,346%</b>	<b>R\$ 58,13</b>
<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,21
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,16
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,37</b>
<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 1,79
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,287%</b>	<b>R\$ 1,79</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>75,75%</b>	<b>R\$ 471,23</b>

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 1.093,23</b>	
<b>IV - INSUMOS</b>		
Uniforme		R\$ 80,00
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		R\$ 145,00
Vale-Transporte		R\$ 92,40
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ - 33,40
Auxílio Creche		-
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		<b>R\$ 284,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>	<b>R\$ 1.377,23</b>	
<b>V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>		
Lucro	10,000%	R\$ 137,72
Despesas Indiretas	10,000%	R\$ 137,72
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>20,000%</b>	<b>R\$ 275,44</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 31,10
COFINS	3,00%	R\$ 18,66
PIS	0,650%	R\$ 4,04
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$ 53,80</b>
<b>VALOR DO POSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.706,47</b>	

<b>Valor do Posto Anual (valor do posto x 12)</b>	<b>R\$ 20.477,64</b>
---	----------------------

**4) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIP. VÍDEO E ÁUDEO)</b>		<b>R\$ 622,00</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO (PISO DA CATEGORIA)</b>		
<b>VALOR DO SALÁRIO MINIMO</b>		<b>R\$ 622,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 622,00</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 124,40
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 49,76
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 9,33
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 6,22
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 1,24
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 3,73
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 15,55
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (8211-3/00) x FAP	4,000%	R\$ 24,88
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>37,800%</b>	<b>R\$ 235,12</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 51,83



B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 69,11
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 12,09
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 8,64
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 2,07
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 1,72
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 0,46
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 146,06</b>
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 2,59
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 1,04
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	R\$ 19,90
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,00
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 4,98
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,25
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,78%</b>	<b>R\$ 29,76</b>
<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 58,13
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>9,346%</b>	<b>R\$ 58,13</b>
<b>GRUPO E</b>		

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,21
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,16
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,37</b>
<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 1,79
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,287%</b>	<b>R\$ 1,79</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
	<b>75,75%</b>	<b>R\$ 471,23</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>R\$ 1.093,23</b>
<b>IV - INSUMOS</b>		
Uniforme		R\$ 80,00
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		R\$ 145,00
Vale-Transporte		R\$ 92,40
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ - 33,40
Auxílio Creche		-
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		<b>R\$ 284,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		
		<b>R\$ 1.377,23</b>
<b>V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>		

Lucro	10,000%	R\$ 137,72
Despesas Indiretas	10,000%	R\$ 137,72
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>20,000%</b>	<b>R\$ 275,44</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 31,10
COFINS	3,00%	R\$ 18,66
PIS	0,650%	R\$ 4,04
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$ 53,80</b>
<b>VALOR DO POSTO MENSAL</b>		
		<b>R\$ 1.706,47</b>
<b>Valor do Posto Anual (valor do posto x 12)</b>		
		<b>R\$ 20.477,64</b>

### 5) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a empresa contratada deverá dispor de serviços qualificados para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na DRT/MTE - PI.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**I – MODELO DE VALOR UNITÁRIO, MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS**

Empresa:				pregão presencial 33-2011				
Lote	Itens	Especificação	unid	Quant/po stos de trabalho	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual	
I	01	Serviços de recepção (prestação de serviços na recepção do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, nesta capital.	unid	02				
	02	Serviços de recepção (prestação de serviços na recepção do edifício das Promotorias de Justiça, na Rua dezanove de novembro, nº 159, centro, nesta capital.	unid	02				
	03	Serviços de recepção (prestação de serviços na recepção do edifício das Procuradorias de Justiça, na Rua Elizeu Martins, nº 2446, centro, nesta capital.	unid	01				
	04	<b>Serviços de operação de Equipamentos de Áudio e Vídeo</b> (prestação de serviços no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294 e em seus prédios anexos, nesta capital.	unid	01				
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>						<b>R\$</b>	<b>xxx</b>	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL R\$</b>								

O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário e total do lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGOEIRO DO MP-PI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2011

MODALIDADE: PREGÃO

DATA DA ABERTURA: 15/02/2012

(NOME DA FIRMA)

C.G.C./C.N.P.J nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de 05 postos de trabalho de serviços de recepção e 01 posto de serviço de operação de equipamentos de áudio e vídeo, a serem executados na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, na sede da PGJ-PI e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, pelo preço mensal de R\$..... (.....) e global de R\$..... (.....), pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos termos do Edital e das Planilhas de Custos e Formação de Preços e quadro demonstrativo do valor mensal e global dos serviços, em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que todos os impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na proposta;

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:

- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**III - MODELO DE PLANILHA DE JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE PREÇO**

**a) SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b><u>DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANILHA PARA CADA CATEGORIA</u></b>		
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO:</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO (PISO DA CATEGORIA)</b>		<b>R\$</b>
<b>Valor do salário</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,000%	
A.02 FGTS	8,000%	
A.03 SESI/SESC	1,500%	
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	
A.05 INCRA	0,200%	
A.06 SEBRAE	0,600%	
A.07 Salário Educação	2,500%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (8211-3/00) x FAP	4,000%	
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>37,800%</b>	
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	

B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
B.04 Auxílio Doença	1,389%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	
B.06 Faltas Legais	0,277%	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	
B.08 Licença Paternidade	0,021%	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
C.02 Indenização Adicional	0,167%	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,8%	
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,78%</b>	
<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>9,346%</b>	
<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de	0,026%	



afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	
<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287 %	
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,287 %</b>	
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>IV - INSUMOS</b>		
Uniforme		
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Auxílio Creche		-
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		
<b>V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>		
Lucro	10,000%	
Despesas Indiretas	10,000%	
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>20,000%</b>	
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		

ISSQN ou ISS	5,000%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,650%	
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	
<b>VALOR DO POSTO MENSAL</b>		
<b>Valor do Posto Anual (VALOR DO POSTO X 12)</b>		

**b) SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b><u>DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANILHA PARA CADA CATEGORIA</u></b>		
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO:</b>		
<b>II - REMUNERAÇÃO (PISO DA CATEGORIA)</b>		<b>R\$</b>
<b>Valor do salário</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,000%	
A.02 FGTS	8,000%	
A.03 SESI/SESC	1,500%	
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	
A.05 INCRA	0,200%	
A.06 SEBRAE	0,600%	

A.07 Salário Educação	2,500%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (8211-3/00) x FAP	4,000%	
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>37,800%</b>	
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
B.04 Auxílio Doença	1,389%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	
B.06 Faltas Legais	0,277%	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	
B.08 Licença Paternidade	0,021%	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
C.02 Indenização Adicional	0,167%	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,8%	
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,78%</b>	

<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>9,346%</b>	
<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	
<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287 %	
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,287 %</b>	
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>IV - INSUMOS</b>		
Uniforme		
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Auxílio Creche		-
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		

<b>V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>		
Lucro	10,000%	
Despesas Indiretas	10,000%	
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>20,000%</b>	
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS	5,000%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,650%	
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	
<b>VALOR DO POSTO MENSAL</b>		
<b>Valor do Posto Anual (VALOR DO POSTO X 12)</b>		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).**

(razão social na empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 3.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão 33/2011.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão \_\_\_/2011, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( );

c) Vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, não ficando pendente qualquer dúvida sobre o serviço a ser executado e a forma de execução

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2011  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1247/2011  
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04, Nº 11.319/04, nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 33/2011, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de postos de serviços de recepção e de operação de equipamentos de áudio e vídeo, na modalidade Pregão Presencial 33/2011, com vista ao Sistema de Registro de Preços, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, centro; no prédio das Promotorias Cíveis e Criminais, Rua 19 de novembro, 159, centro; no prédio das Procuradorias de Justiça, Rua Elizeu Martina, 2446, centro, todos nesta capital, conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja



proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de postos de serviços de recepção e Operação de equipamentos de áudio e vídeo. Os serviços serão executados na forma indireta sob regime de empreitada por preço global, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294; no prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina, Rua 19 de novembro, 159, centro; Prédio das Procuradorias de Justiça, Rua Eliseu Martins, 2446, centro, Teresina, conforme especificações contidas no anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante do edital 33/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base a subcondição anterior. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 3.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 3.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.
- 3.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.5. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “b”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;
- 3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 33/2011 - modalidade Pregão Presencial.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 33/2011 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 33/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP-PI o gerenciamento deste instrumento em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/04.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na forma indireta sob regime de empreitada por preço global, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294; no prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina, Rua 19 de novembro, 159, centro; Prédio das Procuradorias de Justiça, Rua Eliseu Martins, 2446, centro, Teresina, conforme especificações contidas no anexo I, Termo de Referência, do Edital 33/2011.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela pessoa competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

6.1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As eventuais contratações dos postos de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 33/2011, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF  
XXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF  
XXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_**  
**/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O ESTADO DO PIAUÍ, POR**  
**INTERMÉDIO DA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE**  
**JUSTIÇA, E \_\_\_\_\_ PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTINUADOS DE RECEPÇÃO E**  
**OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**DE ÁUDIO E**  
**VÍDEO \_\_\_\_\_.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, situada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993, em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, sob o regime de execução indireta, pela

forma de empreitada por preço global, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no **Procedimento Licitatório nº 33/2011- Pregão** (originado no Processo Administrativo nº 1247/2011) e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de postos de serviços continuados de recepção e operação de equipamento de áudio e vídeo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital. Os serviços serão executados na forma indireta sob regime de empreitada por preço global, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294; no prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina, Rua 19 de novembro, 159, centro; Prédio das Procuradorias de Justiça, Rua Eliseu Martins, 2446, centro, Teresina, conforme especificações contidas no anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante do Edital 33/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime adotado será o de execução indireta, pela forma de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Rua Álvaro Mendes, 2294, nesta capital;

Fone: 3216 – 4550;

b) Anexos da PGJ.

- Prédios das Promotorias e Procuradorias de Justiça, nas Ruas 19 de novembro 159 e Elizeu Martins 2446, respectivamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO**

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio de seus prestadores, que afora a possibilidade de realizar a compensação de horários,



corresponderá à jornada de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, em horário a ser definido pela administração da Procuradoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando devidamente autorizado pelo contratante, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, em jornada superior à estabelecida ordinariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), não podendo, essa jornada diária, ultrapassar as 10(dez) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão considerados extraordinários e pagos como tais, os serviços que ultrapassarem as **44** semanais, ou quando realizados aos sábados, domingos e feriados quando exceder este limite, nesse caso será adicionado ao pagamento mensal da empresa, os valores correspondentes aos serviços excepcionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência do parágrafo anterior, à CONTRATADA será efetuado o pagamento do serviço excepcional, acrescentando-se ao custo normal do serviço, no máximo, o percentual de 50% (cinquenta por cento), observada a seguinte forma: o valor da hora extraordinária será igual ao quociente do valor mensal apresentado pela empresa por 220(duzentos e vinte) e acrescido de 50%(cinquenta por cento), conforme o seguinte cálculo:  $HE=(Vm/220)\times 1,5$ , onde HE = hora extraordinária e Vm = valor mensal fixo referente a jornada normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para atendimento dos serviços considerados extraordinários, a CONTRATADA não poderá descumprir norma trabalhista, inclusive aquelas relativas a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o cumprimento de jornada extraordinária, se as circunstâncias exigirem, a CONTRATADA poderá designar empregado diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento o valor fixo mensal apresentado pela empresa para os serviços da jornada normal de trabalho no valor de R\$ \_\_,\_\_(\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_,\_\_(\_\_\_). Se for o caso, ao pagamento fixo mensal será acrescido o valor relativo às horas extraordinárias regularmente prestadas, calculadas de acordo com o critério estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acima será pago em até 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, discriminando o serviço executado, no mês imediatamente anterior, devidamente atestada e processada na forma da legislação vigente, obedecida a ordem cronológica de apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atestação das faturas será realizada pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor pago à CONTRATADA sofrerá todas as retenções e descontos legais, em especial, os descontos relativos ao Imposto de Renda, COFINS, CSLL, PIS/PASEP (em razão da lei nº 9.430/96) e ISS.

PARÁGRAFO QUARTO - Entenda-se por valor fixo mensal, o valor dos serviços referentes à jornada descrita no caput da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes comprovantes relativos ao mês imediatamente anterior:

- a) prova da quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, se houver, quanto ao 13º salário;
- b) comprovante de adimplemento acerca do vale transporte e auxílio alimentação dos empregados;
- c) comprovante de gozo de férias dos empregados, após decorridos treze meses de sua contratação; comprovante de entrega dos equipamentos de proteção individual;
- d) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- e) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da PGJ-PI, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data limite para pagamento (referida no parágrafo anterior) até a data de efetivo pagamento, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

g) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente dos serviços correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Atividade: 2054, fonte de recurso – 00.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação e que o pedido formal solicitando-a seja deferido previamente pelo Procurador-Geral de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação, conforme o caso será precedida da apresentação, pela **CONTRATADA**, da demonstração analítica do aumento dos custos, mediante Planilhas de Encargos Sociais e Trabalhistas, de Composição do Custo Operacional, dos Custos de Formação de Preços, da cópia autenticada do Acordo,

Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto dos serviços em vigor na data da repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fiscalizar as atividades e a conduta de seus empregados, cabe ao CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato indicado pela Administração, exercer permanente fiscalização no cumprimento do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem-se as principais atribuições do fiscal:

- a) Inteirar-se de todo o conteúdo do termo contratual;
- b) Acompanhar a execução do contrato, registrando em arquivo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Propor alterações ao contrato visando a uma maior eficiência na execução do mesmo;
- d) Oficiar à Contratada para solicitar correções na execução do contrato ou outras providências necessárias à regularização da execução do mesmo, deferindo-lhe prazo para tanto;
- e) Efetuar a certificação da prestação dos serviços regularmente executados, procedendo à devolução, via ofício, à Contratada, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;
- f) Solicitar, por escrito, à autoridade competente, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da Contratada, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização, junto à Contratada.
- g) Prestar, à Contratada, mediante ofício, toda informação necessária à boa execução dos serviços contratados;
- h) Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade desta Procuradoria, quando solicitado.
- i) Informar com antecedência de 02 (dois) meses, por escrito, a data de encerramento da vigência do contrato ao setor de licitações e contratos, para que seja

providenciado o estudo acerca da prorrogação desse, caso seja vantajoso para a Administração, ou providenciado um novo certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A existência de fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste Contrato e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato na forma e nas condições estipuladas neste instrumento, bem como nos termos do Procedimento Licitatório nº 33/2011 e da proposta apresentada em 15/02/2012, no que não lhe contrarie, e, ainda, ao seguinte:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

c) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo MP/PI, substituindo, no prazo estipulado pelo contratante, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;

d) Fornecer aos profissionais os equipamentos de proteção individual que se façam necessários, conforme o caso, para o regular desempenho de suas funções;

e) Registrar e controlar, diariamente, em formulário próprio, dando ciência ao Fiscal do Contrato, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação do mesmo, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos (tributários, trabalhistas/ previdenciários, fiscais, etc.) que recaiam sobre a contratação em tela;

g) Garantir o atendimento de serviços extraordinários requisitados pelo CONTRATANTE em situações excepcionais;

h) Substituir imediatamente, sem que haja solução de continuidade dos serviços, os profissionais faltosos, no gozo de licenças, férias ou que se ausentem durante o expediente estabelecido pela PGJ/PI para cada caso, comunicando ao contratante a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando ao setor responsável o substituto temporário;

i) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens do contratante ou de terceiros;

k) Responsabilizar-se por quaisquer avarias causadas às correspondências e encomendas sob sua responsabilidade, inclusive criminalmente, caso tenha dado causa ao fato;

l) Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos bens do contratante;

m) Fornecer fichas com os dados (nome, endereço, telefone, etc.) dos seus empregados inclusive dos substitutos eventuais;

n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

o) Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

p) Manter-se durante toda a execução do contrato compatível com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REQUISITOS BÁSICOS DA MÃO DE OBRA FORNECIDA**

Serão exigidos dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Ter experiência profissional mínima de 06 (seis) meses;
- b) Gozar de boa saúde física e mental;

- c) Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;
- d) Que não sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de servidores ou ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento, e de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REQUISITOS ESPECIFICOS DA MÃO DE OBRA FORNECIDA**

Além dos requisitos exigidos na cláusula anterior, os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos específicos de cada área:

### **POSTO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA**

- 1. Ensino Médio completo;
  - ter mais de 18 anos ou ser emancipado(a);
  - boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho;
  - ter conhecimentos básicos de informática;

### **DO(A) OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com, no mínimo, ensino médio completo e experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses como técnico em eletrônica, cuja comprovação dar-se-á:

- a) Por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica, onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura do responsável legal reconhecida em cartório.
- b) Ensino Médio completo;
- c) ter mais de 18 anos ou ser emancipado (a);

OBS: Neste caso não é necessária a comprovação da experiência citada na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira desta minuta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO COMPORTAMENTO EXIGIDO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS PELA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, os profissionais deverão adotar as seguintes condutas:

e) Tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do órgão contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

f) Cumprir com assiduidade os horários de prestação dos serviços estabelecidos pelo contratante;

g) Apresentar-se para o trabalho sempre uniformizado e com crachá de identificação fornecido pela sua empregadora, mantendo os padrões de higiene e limpeza recomendados pelos setores nos quais esteja exercendo sua atividade;

h) Comunicar prontamente e, se possível, previamente, a seu empregador (a contratada, portanto) da necessidade de faltar ao serviço ou se ausentar durante o expediente, qualquer que seja o motivo;

i) Cumprir as determinações e orientações estabelecidas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) Observar as normas internas de postura e comportamento nos serviços;

k) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos que lhe forem confiados em razão da execução dos serviços;

l) Dirigir-se ao responsável pela unidade administrativa que exerça a fiscalização e controle dos serviços que desenvolve, quando da ocorrência de qualquer incidente ou quando necessário o esclarecimento de elementos relativos aos serviços;

m) Manter a necessária discrição no que respeita às atividades desenvolvidas no MP-PI.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obrigará-se a:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA, bem



como proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

c) comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto do presente Contrato;

d) fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e no prazo previstos neste instrumento;

e) controlar o ponto de frequência do empregado disponibilizado pela CONTRATADA, através da unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

f) realizar entrevista com o profissional encaminhado para a execução dos serviços, bem como nesta oportunidade, analisar e aprovar a documentação comprobatória de atendimento aos requisitos exigidos para o desempenho das atividades contratadas;

g) em caso de não aprovação do profissional apresentado pela CONTRATADA, comunicar imediatamente, para que seja enviado outro no prazo máximo de 24 h. (vinte e quatro horas); e,

h) publicar na Imprensa Oficial o resumo deste Contrato, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art. 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do item 15.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

15.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

15.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.5 No caso das penalidades previstas no item 15.1, alínea “b”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

16.1. Para a execução das obrigações assumidas, a PGJ-PI exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (um por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

16.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do MP-PI ou de terceiros.

16.3. O valor da garantia se reverterá em favor do MP-PI, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

16.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, a PGJ-PI exigirá reforço da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração, mediante Notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Teresina-PI, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Seguem em anexo e são partes integrantes deste instrumento contratual os seguintes documentos:

- Edital do Procedimento Licitatório nº 33/2011- Pregão;
- Planilha definitiva apresentada pela CONTRATADA durante o Procedimento Licitatório nº 33/2011- Pregão.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_ de 2012

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

## ANEXO I – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (valor da garantia) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº \_\_\_\_\_ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório \_\_\_\_\_ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público do Estado do Piauí para \_\_\_\_\_ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por \_\_\_\_\_ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito) dias, contados a partir de \_\_\_\_\_ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em \_\_\_\_\_ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MP-PI.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público do Estado do Piauí.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério Público do Estado do Piauí se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério Público do Estado do Piauí qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)